Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2026
Processo Administrativo n° 036/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO – ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº 0009/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP – CISGA.

I. DO QUESTIONAMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.782.733/0001-49,** por meio do qual solicita esclarecimentos acerca das disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2026.

A empresa solicita esclarecimentos quanto à especificação do Item 38 – Estradiol 1 mg, questionando se o edital se refere ao estradiol hemihidratado, apresentado em comprimidos revestidos, ou ao valerato de estradiol.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2026, prevê o seguinte:

> **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
> 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei nº 14.133, de 2021 abertura do certame.
> 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
> 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio, e-mail: contato@cisga.com.br

Como também o art. 164 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa é tempestivo, uma vez que foi protocolado às 13h23 do dia 27/10/2026, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão do certame, agendada para 10/11/2026, às 09h00, em conformidade com os referidos dispostos.

III. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

No que se refere à especificação do Item 38 – Estradiol 1 mg, cumpre esclarecer que o questionamento foi encaminhado ainda no pregão anterior aos municípios solicitantes do referido item, a fim de confirmar a apresentação efetivamente demandada para a contratação.

Após manifestação dos municípios, foi esclarecido que o item se refere ao **Valerato de Estradiol 1 mg**. Dessa forma, para fins de participação no certame, deverá ser considerada a especificação correspondente ao Valerato de Estradiol, observadas as demais características estabelecidas no descritivo do item.

Garibaldi, 28 de outubro de 2026.

FELIPE DE LIMA XAVIER
Pregoeiro - CISGA
Portaria n° 23/2025-CISGA